



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO: 60/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial 19/2019
DATA DA LICITAÇÃO: 28/08/2019
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/09/2019
HORÁRIO: 09:00
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Ponte Preta
TIPO MENOR PREÇO: Unitário

- 01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura Municipal de Ponte Preta
02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Garagem Municipal
03 - Prazo de entrega das Propostas: 17/09/2019
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: 30 dias
05 - Condições de Pagamento: Até 15 dias após a entrega do objeto
06 - Validade da Proposta: 60 dias
07 - Regime da Licitação: Preço Unitário
08 - Tipo de execução: Indireta

Ademir Márcio Sakrezenski, Prefeito Municipal do Município de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002 e do Decreto Municipal n°. 996/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço Unitário, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 17 de Setembro de 2019, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Ponte Preta localizada na Avenida Severino Senhori, 299.

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo licitatório tem como objeto: **Aquisição de 2(dois) distribuidores de calcário e adubo orgânico seco, conforme Convênio n° 062/2018 - Consulta Popular FPE 709/2018, celebrado com o Estado do Rio Grande Sul por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação.**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,0000 UN	Distribuidor de calcário e adubo orgânico seco, sendo: Com esteira de travessas para distribuição de grandes quantidades; com 2 (dois) discos para espalhar em uma largura de distribuição de 6 a 25m; com capacidade de carga mínima de 2,5m³ e 5,0 Ton e distribuição de até 7.850kg/ha; faixa de potência do trator de 70 a 85 CV; com dimensões mínimas de CxAxL: 4.485x1.710x1.840mm; peso mínimo de 1.040kg; rodado tandem com 4 (quatro) pneus novos 7.50 x 16 ou 11L - 15; caixas de transmissão banhada a óleo para acionamento da esteira e dos discos; o mesmo deve possuir código MDA ou FINAME e garantia mínima de 6(seis) meses. Valor de Referência: 32.000,0000		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Observações:

- Cotações de preço acima do valor de referência serão desclassificadas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal n°. 1262/2009, de 24 de novembro de 2009, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências, deverá comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.**

2.1.1 - A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ SER ENTREGUE NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

2.1.2 - O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

2.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no **item 2.1** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, ao presente certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.1) declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, em que a empresa declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo presente edital e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) se representante legal, deverá apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e .b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em que a empresa declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo presente edital e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) em ambos os casos e obrigatório a apresentação de documento de identificação.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

ENVELOPE Nº _____

LICITANTE _____

Sendo:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em REAIS, e deverá conter:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Proposta de preços, onde deverá ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. Deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do item, constar na proposta de preços a marca, o fabricante, e, se for o caso, o modelo do produto ofertado;

c) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se o prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Declaração de que o prazo de entrega do equipamento agrícola não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato;

e) Declaração de que o prazo de garantia do equipamento agrícola fornecido, será de no mínimo 6 (seis) meses corridos, contados do recebimento pelo Município ou superior de acordo com as especificações do fabricante, prazo no qual o fornecedor se responsabiliza pela assistência técnica do equipamento agrícola;

f) Declaração ou certificado emitido pelo fabricante do equipamento agrícola, de que a empresa proponente é distribuidora autorizada da marca ofertada;

g) Comprovação de que a marca apresentada possua assistência técnica e sessão de peças a uma distância máxima de 120,00 (cento e vinte) Km da cidade de Ponte Preta, sendo a comprovação através da apresentação do cartão CNPJ e alvará de localização da empresa responsável pela assistência técnica que comprove a atividade afim, tal distância se justifica pelo princípio da economicidade;

h) Para fins de comprovação da qualidade do equipamento agrícola o mesmo deve possuir código MDA ou código FINAME o qual deve ser informado ou impressos dos referidos sites, sob a pena de desclassificação da proposta;

i) Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constates do item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

do subitem 3.1.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no **ENVELOPE N.º. 02 - os documentos de habilitação.**

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor, desde que o objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos no cadastro estejam com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 - As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

a) Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

b) Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio da sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante o Tribunal Superior do Trabalho;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

i) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

7.4 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, podendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

10.2 - Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.

11 - DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA GARANTIA

11.1 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto autorizado pelo Senhor Prefeito, que poderá ser feito através de telefone, fax ou e-mail, o objeto desta licitação deverá ser entregue **em no máximo 10 dias corridos**, de acordo com as características descritas e de conformidade com o edital.

11.2 - O objeto da licitação deverá ser entregue na **GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada na Rua Fidélio Berto S/N, na cidade de Ponte Preta/RS, durante o horário de expediente desta.

11.3 - O objeto da licitação deverá ser entregue acompanhado do Certificado/Termo de Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados de sua entrega.

11.4 - No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

11.5 - O recebimento do material, objeto desta licitação, será da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.

11.6 - A aquisição regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.7 - A Aquisição poderá, com base nos preceitos de direito público, ser cancelada pelo município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do bem, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, fatura ou duplicata, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias à tramitação da liquidação da despesa.

12.2 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) bem (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 - O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ponte Preta, setor de compras, sito na Avenida Severino Senhori, 299, ou pelo telefone (54) 3568-0008, ou através do e-mail licita@pontepreta.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 - As despesas à contratação dos serviços, objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

07.01.20.601.0008.1002.4.4.90.52.40.00.00

14.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.4 - A empresa vencedora do certame, assumirá inteira



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando ao fornecimento de bens.

14.5 - Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I modelo de Proposta Financeira;
- b) Anexo II Minuta de Contrato.

14.6 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

14.7 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 28 de Agosto de 2019.

Ademir Márcio Sakrezenski
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

LICITACÃO NÚMERO.....:60/2019
MODALIDADE.....:Pregão Presencial 19/2019
DATA DE ABERTURA.....:17/09/2019
HORÁRIO.....:09:00
LOCAL DE ABERTURA.....:Prefeitura Municipal de Ponte Preta
TIPO MENOR PREÇO.....:Unitário

FORNECEDOR.....:
ENDEREÇO.....:
CNPJ.....: - IE:
CIDADE.....: - - CEP:
TELEFONE.....: EMAIL:

OBJETO:

Aquisição de 2(dois) distribuidores de calcário e adubo orgânico seco, conforme Convênio nº 062/2018 - Consulta Popular FPE 709/2018, celebrado com o Estado do Rio Grande Sul por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,0000 UN	Distribuidor de calcário e adubo orgânico seco, sendo: Com esteira de travessas para distribuição de grandes quantidades; com 2 (dois) discos para espalhar em uma largura de distribuição de 6 a 25m; com capacidade de carga mínima de 2,5m³ e 5,0 Ton e distribuição de até 7.850kg/ha; faixa de potência do trator de 70 a 85 CV; com dimensões mínimas de CxAxL: 4.485x1.710x1.840mm; peso mínimo de 1.040kg; rodado tandem com 4 (quatro) pneus novos 7.50 x 16 ou 11L - 15; caixas de transmissão banhada a óleo para acionamento da esteira e dos discos; o mesmo deve possuir código MDA ou FINAME e garantia mínima de 6(seis) meses. Valor de Referência: 32.000,0000 Marca: _____	_____	_____

Valor total: R\$ _____

Valor total por extenso: R\$ _____

Data: 17/09/2019

Assinatura:
Empresa...:
Carimbo...:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°./2019

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTE PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Severino Senhori, 299, na representação legal do Prefeito Municipal Senhor ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, doravante denominado MUNICÍPIO, e, empresa com sede na, na cidade de, RS, inscrita no CNPJ sob n°., por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do procedimento licitatório n°. 60/2019, na modalidade Pregão Presencial n°. 19/2019, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n°. 10.520/2002, e legislação pertinente, bem como pelo Decreto Municipal n°. 996/2006, assim como pelas condições do ato convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **aquisição de 2 (dois) distribuidores de calcário e adubo orgânico seco, conforme Convênio n° 062/2018 - Consulta Popular FPE 709/2018, celebrado com o Estado do Rio Grande Sul por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação, como segue:**

Item Único - Distribuidor de calcário e adubo orgânico seco, marca, modelo, com esteira de travessas para distribuição de grandes quantidades; com 2 (dois) discos para espalhar em uma largura de distribuição de 6 a 25m; com capacidade de carga mínima de 2,5m³ e 5,0 Ton e distribuição de até 7.850kg/ha; faixa de potência do trator de 70 a 85 CV; com dimensões mínimas de CxAxL: 4.485x1.710x1.840mm; peso mínimo de 1.040kg; rodado tandem com 4 (quatro) pneus novos 7.50 x 16 ou 11L - 15; caixas de transmissão banhada a óleo para acionamento da esteira e dos discos; o mesmo deve possuir código MDA ou FINAME e garantia mínima de 6(seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) para o item único, totalizando um valor de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

07.01.20.601.0008.1002.4.4.90.52.40.00.00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e número do Pregão, número do contrato e número e nome do convênio, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) equipamento(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, que será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do bem, em moeda vigente no país.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura deste contrato, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, permitida a prorrogação do prazo, mediante justificativa e aceite pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do ato convocatório, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação qualitativa e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o equipamento de acordo com as especificações do ato



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

convocatório de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) fornecer garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses ou superior conforme as especificação do veículo.

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS GESTORES DO CONTRATO

Serão gestores do presente contrato o(a) Sr. (a)....., Secretário(a)....., nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato de Fornecimento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ponte Preta, RS, de de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.
C/CONTRATANTE

.....,
.....,
C/ CONTRATADA

Gestores:

.....

.....

Registre-se.